IBIPREV

PORTARIA NO. 024 DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 2.809/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ibiporã, no inciso I e parágrafo 5º do artigo 69, e inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 86, artigo 107, e artigo 40 parágrafo 7º. Inciso II, da Constituição Federal e em atendimento ao protocolo sob o No. 002/2021 e atendendo a Instrução nº 25599/2025 do Processo nº 148511/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 027, de 23 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 30 de maio de 2025, passando a constar a seguinte redação:

Art. 2º. Conceder a PENSÃO TEMPORÁRIA, para a menor ISABELI GONÇALVES FIGUEREDO, filha do servidor RICARDO PAULINO FIGUEREDO, falecido em 09/01/2021. Sendo o valor dos proventos da pensão correspondente ao cargo de Técnico de Enfermagem, Classe A, Nível 04, da Tabela de Vencimentos da Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA VIII da Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Carreira e Remuneração - PCCR, acrescidos de 6% (seis por cento) de Adicional de Tempo de Serviço e a proporção de 87/420 (oitenta e sete quatrocentos e vinte avos) em meses de 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, num total de R$ 1.915,74 (um mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) mensais. A quota correspondente à filha será de 100% do valor da pensão de R$ 1.915,74 (um mil, novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A pensão temporária concedida será paga a menor até que a mesma complete 18 anos de idade em 30/01/2024, cessando assim o benefício.

Art. 3º. A pensão será corrigida pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos pecuniários contados da data do falecimento do servidor ocorrido em 09/01/2021, revogando-se as disposições contrárias.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ Diretora Presidente do IBIPREV	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

Publicado por: Flávia Ruiz
Código identificador: 748b9427-e781-4aa8-a2b3-90c18e9e6f90